ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 1.996 **DE, 19 de Maio de 1998.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O TERMINAL PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **TERMINAL PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, dotado de estrutura física-operacional, basicamente destinada ao apoio das operações das embarcações de pesca, comercialização de produção, proporcionar serviços paralelos e condições para instalação de um **SHOPPING DO MAR.**

ART. 2º - O Poder Executivo para efetivação do disposto nesta Lei poderá estabelecer convênios ou acordos com os outros órgãos públicos e entidades particulares.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de Junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autor: Ver. Valtair Campos.